



TRANS SERVICE
TRANSPORTE
LOCACOES E
SERVICOS
EIRE:28036437000102

Assinado de forma digital por TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRE:28036437000102 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Nova Russas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS EIRE:28036437000102 Dados: 2022.08.19 16:10:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jaguaruana, Ceará

Comissão Permanente de Licitação

Ilma Sra. Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2022.06.21.01-CPRP**



PROCOLO DE RECEBIM...
SEADM
SETOR DE LICITAÇÃO/JAGUARUANA
22/08/2022
LveAS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE.**

Sra. Presidente,

A empresa TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.036.437/0001-02, representada pelo Sr. Laércio de Sousa Matos, portador do CPF nº 054.400.583-03 vem, através desta, apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que a inabilitou,

Alegando que a mesma não comprovou possuir 10% de Patrimônio Líquido sobre o valor total **Contratado**, portanto não obedecendo à cláusula 4.5.3 do Edital.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece, em seu art. 109, inciso I, letra "a", o prazo para interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação do licitante, senão vejamos:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante”.

No caso em comento, a publicação da decisão se deu no dia 18/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, sendo o prazo final para a interposição do presente recurso no dia 25/08/2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Resultado de Julgamento de Habilitação – Concorrência Pública Nº 2022.06.21.01-CPRP. A Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento de habilitação do Edital de Concorrência Pública nº 2022.06.21.01-CPRP. Resultado do Julgamento - Licitantes habilitados: V&V Empreendimentos; Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI – ME; Alivan Locações de Automóveis LTDA; LR Serviços e Construções LTDA; CV Tomé Serviços – ME; Vip Car Locações EIRELI – ME; JJ Locações e Construções EIRELI – ME; F.A Fernandes de Lima – ME; AD Locação de Veículos EIRELI – ME; TF Locações e Construções Pinheiro LTDA. Licitantes Inabilitados: DB Locação de Veículos – EIRELI - item 4.5.4 do Edital; WRP Guimarães EIRELI - 4.4. (B – Capacitação Técnico Operacional) e 4.4. (C – Capacitação Técnica Profissional) do ato convocatório; SÓ Construções e Locações EIRELI - Padecendo perante o item 4.5.4 do Edital; Marea Locações e Serviços EIRELI - Padecendo perante o item: 4.4. (b) e 4.4. (c) do Edital; Sampla Comércio e Serviços de Informática EIRELI - Padecendo a licitante perante o item 4.4. (b) e o item 4.4 (c) do Edital e Trans Service Transporte e Locações e Serviços EIRELI – ME – Padecendo perante o Item 4.5.3. Fica aberto o prazo recursal. **Jaguaruana/CE, 16 de agosto de 2022. Maria Isabel Barreto - Presidente da Comissão de Licitação em Resposta.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Termo de Convocação. Campos Sales/CE, 11 de Agosto de 2022. Da: Secretaria de Políticas para a Educação. Para: A.I.L Construtora LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85, com endereço a Rua Augusto Dias de Oliveira, 815, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte – CE, neste ato representada por Francisco Pinto de Macedo Junior, a.i.l.construtoraltda@hotmail.com. Assunto: Convocação de Licitante Remanescente. Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento de V.Sa., que em razão da Tomada de Preços Nº 2022.03.09.25.TP.FME, que teve como objeto “contratação de empresa especializada para construção de quadra escolar e coberta e vestiário - Modelo 2 - Quadra EEIF Vicente Alexandrino de Alencar, no Município de Campos Sales/CE”, devidamente fundamentado no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada e consolidada demais dispositivos aplicados a espécie, a convocação, pelo(a) Sr(a). Maria Gonçalves de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas da Maria Gonçalves de Oliveira, tendo em vista a sua ordem de classificação no certame, devendo V.Sa. dirigir-se a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no valor total de R\$ 810.135,02 (oitocentos e dez mil cento e trinta e cinco reais e dois centavos). **Atenciosamente, Maria Gonçalves de Oliveira - Secretária de Políticas para a Educação.**

2. RAZÕES DO RECURSO

TRANS SERVICE
TRANSPORTE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS
EIRE:28036437000102

Assinado de forma digital por TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRE:28036437000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Nova Russas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRE:28036437000102
Dados: 2022.08.19 16:11:57 -03'00'

A ora recorrente TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com o intuito de reverter a decisão desta insigne Comissão de Licitação que a julgou inabilitada do certame, vem expor os motivos que passaram despercebidos e que julga suficientes para contrariar o ato decisório.

Após análise da documentação apresentada e do edital regulatório, julgamos os seguintes fatos e normas legais e editalícias suficientes para a nossa pretensão.

A recorrente figura como participante do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.21.01-CPRP cujo objeto se perfaz na “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE”, conforme discriminado no subitem 1.1 do edital.

No julgamento realizado por esta Comissão de Licitação no dia 16 de agosto de 2022, com publicação ocorrida no dia 18 de agosto de 2022, a licitante TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI restou inabilitada em razão de segundo a Comissão “Trans Service Transporte e Locações e Serviços EIRELI – ME – Padecendo perante o Item 4.5.3”.



3. DA LEGALIDADE

O Edital é claro ao anunciar em sua cláusula 4.5.3, a exigência mínima relativa à Qualificação Econômico-financeira das licitantes.

4.5.3. Comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do **valor global** estimado **da contratação**.

Destaca-se que compete ao Órgão Licitante a ampliação da disputa observando os preceitos e orientações legais, onde, não obstante, ressalta-se a possibilidade prevista no Parágrafo 2º e 3º do Artigo 31 da Lei 8.666/94, que possibilita estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, **a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo que não poderá exceder 10%** (dez por cento) do valor estimado **da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente **à data da apresentação da proposta**, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

§ 2º A Administração, **nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços**, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Preliminarmente, a título de informação, a recorrente tendo conhecimento e ciência do exigido na cláusula 4.4.b.2 do Edital, no que delimita a exigência de Capacitação técnico-operacional, através de seus Atestados apresentados em seus Documentos de Habilitação, concluindo que a recorrente restaria **HABILITADA** para participar somente dos **Lotes 01, 04 e 05**, contudo não impossibilitada de apresentar Proposta de Preços para quaisquer Lotes que desejasse participar, desde que o valor global contratado da mesma não ultrapassasse 10 (dez) vezes o valor de seu patrimônio líquido, que conforme possa ser conferido no Balanço Patrimonial, corresponde a **R\$ 120.386,99** (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais, noventa e nove centavos), portanto a recorrente caso viesse a obter êxito e fosse consagrada vencedora de algum(ns) Lotes(s) do Certame, o valor contratado **não poderia ser superior a R\$ 1.203.869,90** (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais, noventa centavos).

Contudo, o certame em sua modalidade de Concorrência Pública, não permitiria que a Comissão tivesse conhecimento dos valores das propostas de preços das licitantes,

haja visto que a análise dos documentos de habilitação ocorre antes da abertura dos envelopes de propostas de preços. Restando que nenhuma licitante poderia ser inabilitada por tal motivo, pois não se tem conhecimento dos valores de suas propostas.

Talvez equívoco possa ter sido resultado devido ao uso das mesmas exigências constantes no certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.17.01-PERP, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE, portanto mesmo objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2022.06.21.01-CPRP, sobretudo o certame na modalidade **pregão** findou como REVOGADO.

4. DO PEDIDO

requer:

Ante o exposto, considerando os fatos e os fundamentos jurídicos expostos,

1. Seja acolhida as razões do recurso no sentido de habilitar a empresa ora recorrente, TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Caso não seja reconsiderada a decisão ora solicitada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito.

Nesses termos,

pede deferimento.

Data e Local: Fortaleza, 19 de Agosto de 2022

Atenciosamente,

TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ Nº 28.036.437/0001-02

R. BARBARA DE ALENCAR, 540 SALA 302 - BAIRRO CENTRO - CEP 60140-000 FORTALEZA - CEARÁ

CONTATO: (88) 99750-4971

E-MAIL: TRANSSERVICE2626@HOTMAIL.COM

TRANS
SERVICE
TRANSPORTE
E LOCAÇÕES
E SERVIÇOS
EIRE:280364
37000102

Assinado de forma digital
por TRANS SERVICE
TRANSPORTE LOCAÇÕES E
SERVIÇOS
EIRE:28036437000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=CE, l=Nova Russas,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1,
cn=TRANS SERVICE
TRANSPORTE LOCAÇÕES E
SERVIÇOS
EIRE:28036437000102
Dados: 2022.08.19 16:14:36
-03'00'

TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Laércio de Sousa Matos

CPF 054.400.583-03

(Diretor Geral)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.036.437/0001-02 R. BARBARA DE ALENCAR, 540 SALA 302 – BAIRRO CENTRO – CEP 60140-000 FORTALEZA/CE neste ato representada por seu Diretor, Sr. LAERCIO DE SOUSA MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2007292563-3 e CPF 054.400.583-03, ABAIXO ASSINADO E QUALIFICADO, NOMEIA SEU BASTANTE PROCURADOR.

OUTORGADO: PAULO ALEXANDRE DE SOUSA XAVIER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2000002305896 e CPF nº 838.171.153-34. Residente na Rua Amâncio Pereira, nº 55 apartamento 501 torre 2 no bairro Passare, Fortaleza-Ceará.

PODERES: O OUTORGANTE CONFERE AO OUTORGADO PLENOS PODERES E GERAIS E ILIMITADOS PODERES, ESPECIALMENTE PARA DE REPRESENTA-LA E EM QUALQUER LICITAÇÃO, PODENDO CONCORDAR COM TODOS OS SEUS TERMOS, ASSISTIR A ABERTURA DE PROPOSTAS, FAZER IMPUGNAÇÕES, RECLAMAÇÕES, PROTESTOS E RECURSOS (TOMADA DE PREÇO, CARTAS CONVITES, PREGOES OU OUTROS MOLDES DE LICITAÇÕES, JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, AUTAQUIAS, SECRETÁRIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS) DECLARA, A INTENÇÃO DE RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS, ASSINAR PROPOSTAS DE PREÇO, ENTREGAR NO PREGÃO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS E PREÇOS, FAZER CADASTRO DE FORNECEDORES, JUNTO AO MUNICIPIO, RECEBER OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO MESMO, ASSINAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA, COMO TAMBEM FORMULAR OFERTAS E LANCES VEBAIS DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA AUTORGANTE E TUDO A MAIS QUE SE FIZER NECESSARIO AO FIEL CUMPRIMENTO DESTA MANDATO.

ATENCIOSAMENTE,

FORTALEZA – CE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

2º Ofício
NOVA RUSSAS - CE

Laércio de Sousa Matos

LAÉRCIO DE SOUSA MATOS
CPF Nº 054.400.583-03
ADMINISTRADOR



RECONHECIDA A FIRMA DE PESSOA FÍSICA. O DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO DEVERÁ COMPROVAR SE A PESSOA QUE ASSINOU POSSUI PODERES ATUAIS PARA REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

Nome: **PAULO ALEXANDRE DE SOUSA XAVIER**

CPF: 8800002305996 SSPDC CE

Org: 838 171 153-34 DATA NASCIMENTO: 13/10/1979

PLACAO: MARLUCIA DE SOUSA XAVIER

PERMISSÃO: ACC: CATEG: B

Nº REGISTRO: 00567047771 VALIDADE: 18/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 05/03/1998

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador: *Paulo Alexandre de Sousa Xavier*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 22/05/2018

Assinatura do Emissor: *Paulo Vinício de Brito* 04419033656
 CE165134155

CEARA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1638482652

PROIBIDO PLASTIFICAR 1638482652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 2172
 FIS
 Rubrica
 Prefeitura de Jaguaruaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 1961

3º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Pe. Antônio Gomes, 920
 Tel: (85) 3304-9444
 Aldeota - Fortaleza - CE

MAIA

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original. Dou fé
 Fortaleza - CE

08 AGO. 2022

ROBERTO FIJZA MAIA - TABELÃO
 AMANDA OLIVEIRA DA SILVA ESC. AUTORIZADA
 NAEL MARQUES DA SILVA ESC. AUTORIZADA
 THIAGO FERNANDES ARAUJO ESC. AUTORIZADA
 ANTONIO ALEXANDRE PRINCE OLIVEIRA ESC. AUTORIZADA
 NATHAN BEZERRA LOPES ESC. AUTORIZADA

WIKSY 03
 AUTENTICIDADE
 2021
 AUTENTICIDADE
 IP: 925163

3

[Handwritten signatures and scribbles]